

Mensagem nº. 19.12.002/ 2023 – GAB Barbalha/CE, 19 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei. REGIME DE URGÊNCIA

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno, pelas razões à frente aduzidas.

O processo educacional é de suma importância na formação das crianças, pois serão os cidadãos do futuro. A Escola de Educação Infantil e Fundamental Aconchego da Criança protocolou junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Carta de Intenção visando a disponibilização de um imóvel para que possa instalar sua nova sede, atendendo, portando o caráter educacional e social. A mesma já apresentou projeto pré desenvolvido e atende aos requisitos da Lei.

A Lei 8.66/93 prevê a possibilidade de dispensa de licitação quando a sua finalidade for destinada ao interesse social, o qual restou devidamente comprovado, contudo, não exige a donatária da imputação de ônus. Para a presente circunstância recai sobre a donatária o ônus de gerar postos de trabalho para a população barbalhense, no limite do desenvolvimento de suas atividades.

As exigências da lei referidas no artigo 101 do Código Civil podem ser extraídas do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito

Local e data, supra.

Respeitosamente,



Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha / CE

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DESTINADO ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ACONCHEGO DA CRIANÇA, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Fica autorizado, o Município de Barbalha/CE, a realizar doação com ônus, de terreno próprio para construir encravado no Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468004.693 E: 9191508.585 AZIMUTE – 90.00°, limitando-se com o terreno da Areninha e, seguindo, com uma distância de 30,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468022.739 E: 9191484.620 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467996.188 E: 9191464.526 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. Projetada 02, com uma distância de 30,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467978.140 E: 9191488.490 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. da Integração, com uma distância de 33,33 chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 1000,00 m².

Parágrafo único - A doação a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente, a possibilitar a instalação da nova sede da Escola de Ensino Infantil

e Fundamental Aconchego da Criança, com embasamento legal no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE e artigo 17, I, da Lei 8.666/1993.

Art. 2º. O procedimento de dispensa de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de avaliação prévia do imóvel a ser doado e justificativa da satisfação do interesse público;

a) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso não ocorra o início das atividades descritas no artigo 1º, § único, no prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei;

b) a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso sejam interrompidas as atividades descritas no artigo 1º, § único, desta Lei;

c) o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada;

d) o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

Parágrafo único – Será dispensável o procedimento licitatório, quando comprovado o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, observará ainda o seguinte:

I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente Lei;

II - será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta três representantes da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a realização de avaliações semestrais do cumprimento pela entidade beneficiada e dos requisitos necessários a continuidade da doação.



III - poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária deixar de cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

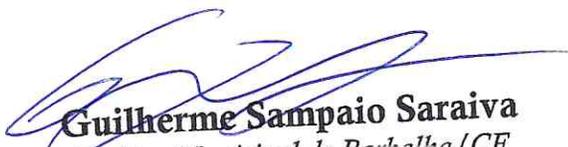
IV - toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

V - recai sobre a donatária o ônus de criar postos de trabalho para atender a população barbalhense, no limite do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º. A donatária terá o prazo de dois (02) anos, a partir da formalização da doação, para viabilizar no imóvel objeto da doação, a instalação dos equipamentos necessários à efetivação do funcionamento das atividades descritas no art. 1º § único, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município mediante Decreto efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 19 de dezembro de 2023.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE



ACONCHEGO DA CRIANÇA

Rua Oscar Cruz Sampaio - Cirolândia
CEP 63.180-000- Barbalha-Ce
CNPJ: 15.588.358/0001-54 INEP - 23273488
Fone (88) 2156-6337/9213-6773

CARTA DE INTENÇÃO

Escola de Educação Infantil e Fundamental Aconchego da Criança



ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA

Rua Oscar Cruz Sampaio - Cirolândia
CEP 63.180-000- Barbalha-Ce
CNPJ: 15.588,358/0001-54 INEP - 23273488
Fone (88) 21566337 /9213 6773

CARTA DE INTENÇÃO

RESUMO DO PERFIL DE INVESTIMENTO

1- EMPRESA

Razão Social: Escola de Educação Infantil e fundamental Aconchego da Criança SS Ltda - ME

CNPJ: 15.588.358/0001-54

Situação Atual : Ativa

Proprietárias: Aleide Hermania Araújo, Alane Hercilda Araújo e Aline Hercínia Araújo.

2- PROJETO

2.1. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

Construção da sede da Escola Aconchego da Criança.

2.2. CARACTERÍSTICAS E UTILIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO TERRENO:

Área Edificada: 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)

Área destinada ao playground, piscina, quadra de esporte, jardim: 1000m² (mil metros quadrados)

2.3. PREVISÃO DE EMPREGOS GERADOS.

A estimativa seria de 30 empregos diretos e 50 empregos indiretos.

2.4. INVESTIMENTOS PREVISTOS:

Investimento total: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

PLANO DE NEGÓCIO

1- INTRODUÇÃO

É de fundamental importância na vida do ser humano o aprendizado e a socialização com as demais pessoas. E o aprendizado nas séries iniciais é que irá construir uma sólida base de conhecimentos, o desenvolvimento psicossocial deste ser. Barbalha necessita de um ambiente em que a criança possa desenvolver seus conhecimentos, desenvolvimento físico e motor, demais inteligências emocionais em período integral voltado para crianças de 0 a 10 anos.

A escola busca a melhoria do ensino-aprendizagem valorizando o potencial humano, formando cidadãos críticos e conscientes de sua missão, na tentativa de conscientizar que a educação é o único caminho no processo de transformação do ser humano.

A escola Aconchego da Criança traz esses valores e objetivos buscando preencher uma lacuna visível na cidade de espaços educacionais totalmente integrais que busquem um espaço que ofereça além da educação, cuidados, lazer e atividades lúdico-pedagógicas em período integral para que as famílias se sintam seguras em deixar as crianças enquanto trabalham.

A maior parte da população barbalhense é composta de mulheres que trabalham sendo chefes de família em sua maioria e que necessitam deste tipo de espaço para deixar seus filhos que não apenas cuide, mas que ensine e forneça meios para o seu desenvolvimento total.

Sendo a escola Aconchego da Criança o único espaço educacional de período integral particular, funcionando de 7h às 17h, que oferece esses serviços e atende as classes de A à C.

Este empreendimento gerará renda para a cidade por meio de impostos, assim como na criação de empregos na área educacional, visto que Barbalha está se tornando cada vez mais um polo educacional além de hospitalar.

2- SUMÁRIO EXECUTIVO.

2.1 - DADOS DOS EMPREENDEDORES.

Nome: Aleide Hermania Araújo

Endereço: Rua T-5, 78. Santa Terezinha. Barbalha-Ce.

Perfil: Formada em pedagogia pela Universidade Luterana do Brasil, trabalha a anos na educação como professora de educação infantil e concluindo Pós-graduação em psicopedagogia pela faculdade.....

Nome: Aline Hercinia Araújo.

Endereço: Rua T-5, 90. Santa Terezinha. Barbalha-Ce.

Perfil: formada em Pedagogia pela URCA, lecionou pela educação infantil em várias escolas de Barbalha. foi coordenadora do colégio Santo Antônio e atualmente ocupa o cargo de diretora e coordenadora da Escola Aconchego da Criança.

Nome: Alane Hercilda Araújo.

Endereço: Rua Coronel João da Cruz, 32. Centro. Barbalha-CE.

Perfil: Professora há mais de 20 anos na educação fundamental em colégios da cidade, formada em secretaria escolar, atualmente ocupa o cargo de diretora-coordenadora da escola Aconchego da Criança.

2.2. SETOR DE ATIVIDADE

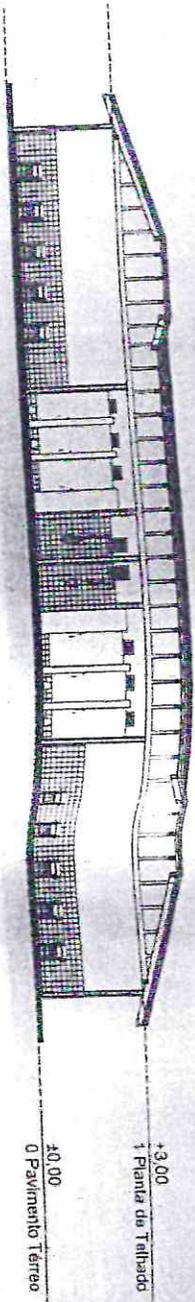
Educação

2.3. FORMA JURÍDICA

Ltda - ME

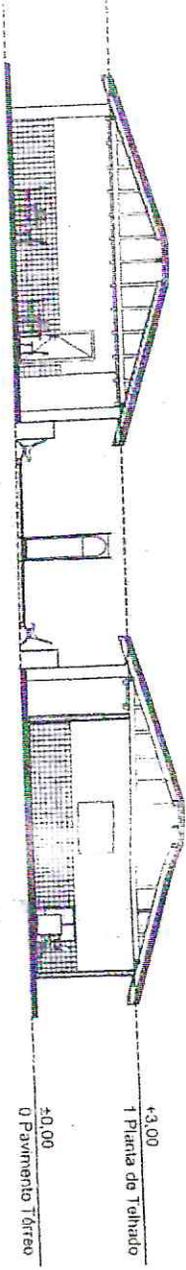
2.4. ESTUDO DOS CLIENTES

O público alvo da escola se resume a pessoas de classe A ao C, mães de 18 a 50 anos de idade, com crianças de 0 a 10 anos de idade com moradia localizada principalmente nos bairros Cirolândia, Bela vista, Vila Santo Antônio e Alto da Alegria, assim como os demais bairros adjacentes.



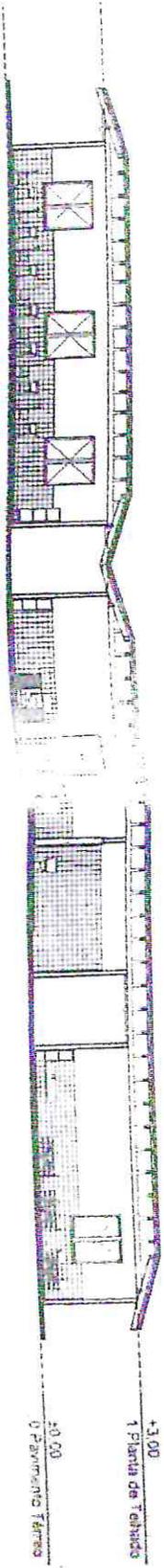
A1

Corte
1:150



A2

Corte
1:150

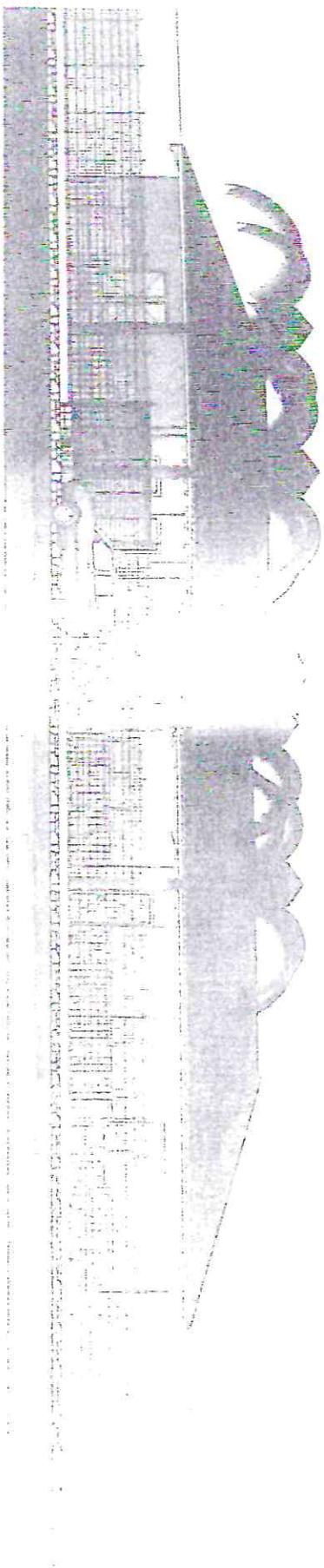


A3

Corte
1:150

ESCOLA ACONCHEGO DA CRIANÇA

PROJETO SANEADO
CORTES



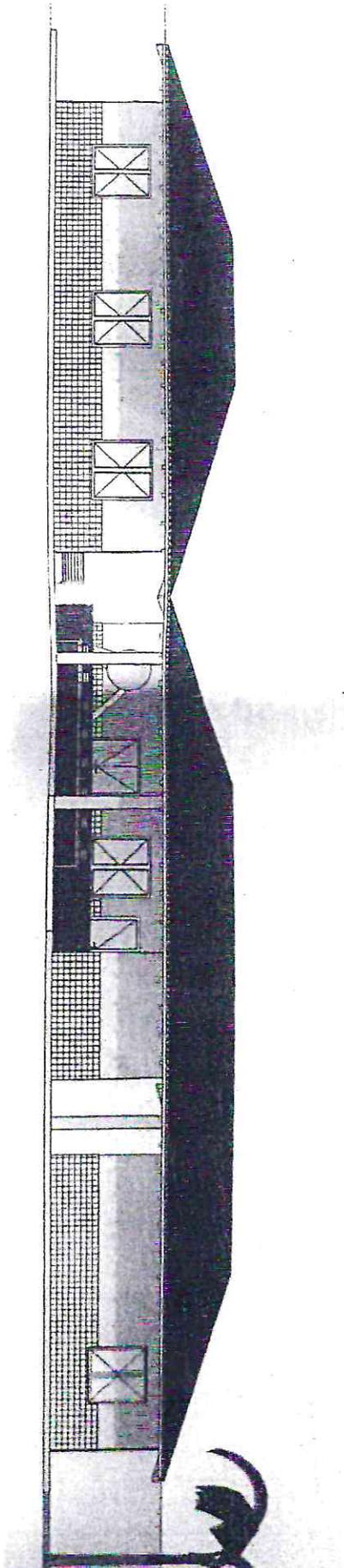
Elevação Frontal
1:500

ESCOLA ACONCHEGO DA CRIANÇA

PROJ. ARQUITETÓNICO

ELEVAÇÃO FRONTAL

1970
1971



2

Elevação
1:125

PROJETO

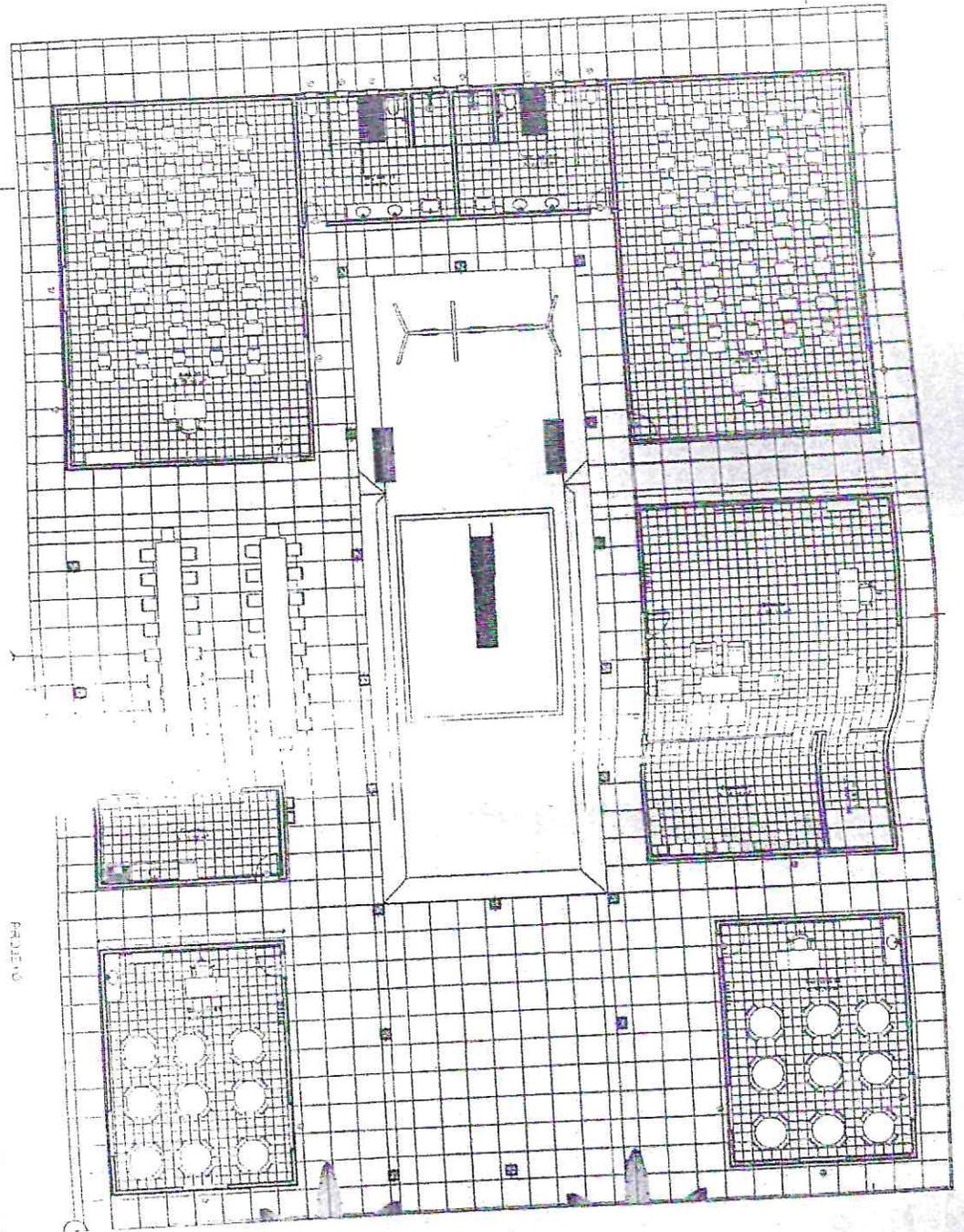
ESCOLA ACONCHEGO DA CRIANÇA

FASE PROJETO
PROJETO BÁSICO
CONTEÚDO

ELEVAÇÃO LATERAL 1

ARQUITETO: GUSTAVO
RECALDE

25/01



Pavimento Térreo
1:150

PROJETO
ESCOLA ACONCHEGO DA CRIANÇA

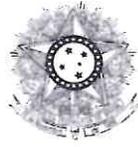
PROJETO BÁSICO
PAVILHÃO S/ DETALHE

aviso de projeto

1:100

717

05/07/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL ACONCHEGO DA CRIANCA SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.588.358/0001-54
Certidão n°: 71488077/2023
Expedição: 13/12/2023, às 09:05:28
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL ACONCHEGO DA CRIANCA SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.588.358/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA



Nº 0000002187

Razão Social

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL ACONCHEGO DA CRIANCA SS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000015671

C.N.P.J.: 15588358000154

Bairro

CIROLANDIA

CEP

63180000

Localizado RUA OSCAR SAMPAIO, 176 - - BARBALHA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

15671 - ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL ACONCHEGO DA CRIANCA SS LTDA

Endereço

R OSCAR SAMPAIO, 176

Documento

C.N.P.J.: 15.588.358/0001-54

CIROLANDIA BARBALHA-CE CEP: 63180000

No. Requerimento

0000002187/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum debito foi encontrado em nome do requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://barbalha.ce.gov.br/servicos/>

BARBALHA-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/02/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000002187





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000002187

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 15.588.358/0001-54

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/02/24
BARBALHA-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 13/12/23 às 10:13:58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.588.358/0001-54
Razão Social: ESC DE EDUC INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANC
Endereço: R JOSE BEZERRA MARIANO N 325 / NOSSA SRA DE FATIMA / BARBALHA / CE / 63180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120520535954001858

Informação obtida em 13/12/2023 09:04:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202331146688

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 15588358000154
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2023 ÀS 09:12:20
VÁLIDA ATÉ 11/02/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL ACONCHEGO DA CRIANCA SS
LTDA**
CNPJ: 15.588.358/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:32 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **72A7.CF4B.B593.A676**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.588.358/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2012
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL ACONCHEGO DA CRIANCA SS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA ACONCHEGO DA CRIANCA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R OSCAR SAMPAIO	NÚMERO 176	COMPLEMENTO *****
CEP 63.180-000	BAIRRO/DISTRITO CIROLANDIA	MUNICÍPIO BARBALHA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEIDEARAUJO@GMAIL.COM	
TELEFONE (88) 8828-7853		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **16:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SS LTDA

ALINE HERCÍNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 07/12/1982, portadora do CPF n 913.074.223-49 e CI/RG n 2000029017301 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua T-05, n 90, Vila Santa Terezinha, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000 e

ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 06/07/1986, portadora do CPF n 014.149.473-56 e CI/RG n 2002029274721 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua T-05, n 78, Vila Santa Terezinha, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000.

Únicas sócias proprietárias da sociedade simples pura, que gira sob a denominação de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SS LTDA, sediada a Rua José Bezerra Mariano, 325, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000, com contrato social registrado no Cartório do Primeiro Ofício – Comarca de Barbalha/CE, sob número de ordem 303, no Livro A-05, fls 168/170, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 15.588.358/0001-54.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, promover a presente alteração em seu contrato social da forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da empresa passando da Rua José Bezerra Mariano, 325, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000 para Rua Oscar Sampaio, 176, Cirolândia, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000.

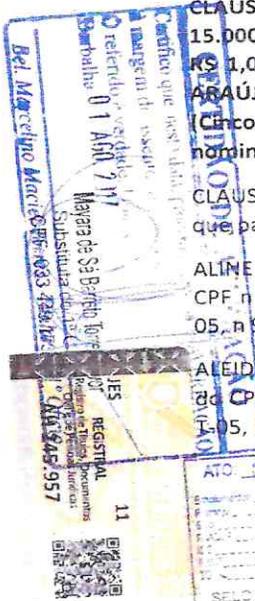
CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade ALANE HERCILDA ARAÚJO, brasileira, casada, professora, nascida em 22/06/1984, portadora do CPF n 999.899.993-68 e CNH/DETRAN nº 06806988235, residente e domiciliada na Rua Coronel João da Cruz, nº 32, Centro, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000, sendo que a mesma inclui suas quotas de capital de 5.000 (Cinco Mil) Quotas no valor R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) proveniente de recursos próprios e integraliza na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se o capital social, passando agora a ser no valor de R\$ 15.000,00 inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 15.000 (Quinze Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuído entre as sócias: ALINE HERCÍNIA ARAÚJO subscreve 5.000 (Cinco Mil Quotas), ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO subscreve 5.000 (Cinco Mil Quotas) e ALANE HERCÍNIA ARAÚJO subscreve 5.000 (Cinco Mil Quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato em moeda corrente no país.

CLAUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa ter a seguinte redação:

ALINE HERCÍNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 07/12/1982, portadora do CPF n 913.074.223-49 e CI/RG n 2000029017301 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua T-05, n 90, Vila Santa Terezinha, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000,

ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 06/07/1986, portadora do CPF n 014.149.473-56 e CI/RG n 2002029274721 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua T-05, n 78, Vila Santa Terezinha, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000 e



Handwritten signature in blue ink.

ALANE HERCILDA ARAÚJO, brasileira, casada, professora, nascida em 22/06/1984, portadora do CPF n 999.899.993-68 e CNH/DETRAN nº 06806988235, residente e domiciliada na Rua Coronel João da Cruz, nº 32, Centro, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000.

Únicas sócias proprietárias da sociedade simples pura, que gira sob a denominação de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SS LTDA, sediada a Rua Oscar Sampaio, 176, Cirrolândia, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000, com contrato social registrado no Cartório do Primeiro Ofício – Comarca de Barbalha/CE, sob número de ordem 303, no Livro A-05, fls 168/170, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 15.588.358/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SS LTDA ou simplesmente ACONCHEGO DA CRIANÇA, com sede e foro na Comarca de Barbalha, Rua Oscar Sampaio, 176, Cirrolândia, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de Educação Infantil, Pré-Escola, Creche, Ensino Fundamental, Reforço Escolar e Outras atividades de apoio à educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade pode participar em outras empresas, subscrevendo ações ou quotas de capital, constituir filiais e depósitos em qualquer lugar do país.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 02 de Maio de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre as sócias: ALINE HERCÍNIA ARAÚJO subscreve 5.000 (Cinco Mil Quotas), ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO subscreve 5.000 (Cinco Mil Quotas) e ALANE HERCÍNIA ARAÚJO subscreve 5.000 (Cinco Mil Quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento da sócia remanescente a qual fica assegurada o direito de preferência de condições.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada em conjunto por ALINE HERCÍNIA ARAÚJO, ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO e ALANE HERCILDA ARAÚJO, na qualidade de Sócias-Administradoras as quais competem, o uso da firma e a representação ativa, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

CLÁUSULA NONA – As Sócias-Administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão as sócias, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.



AD001944

Handwritten signatures in blue ink.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre as sócias proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros a critério das sócias serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A Sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade das sócias, seguindo os trâmites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Caso umas das sócias venha a falecer, a sociedade prosseguirá com a remanescente, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

Parágrafo Único – Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócias da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação da sócia remanescente, nos moldes da Cláusula Sétima.

E, assim por terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelas sócias no verso de suas folhas que obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Barbalha-CE, 03 de Julho de 2017.

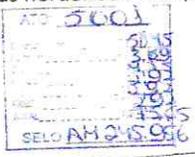
[Handwritten Signature]
Aline Hercínia Araújo

[Handwritten Signature]
Aleide Hermânia Araújo

[Handwritten Signature]
Alane Hercílda Araújo

Testemunha:

JORGE EMANOEL SOUSA DE FREITAS
RG: 2001016012460 SSP/CE
CPF: 999.899.993-68



[Handwritten Signature]



PRIMEIRO ADITIVO DA SOCIEDADE SIMPLES PURA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SSLTDA

ALINE HERCÍNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 07/12/1982, portadora do CPF n 913.074.223-49 e CI/RG n 2000029017301 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua T-05, n 90, Vila Santa Terezinha, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000 e

ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 06/07/1986, portadora do CPF n 014.149.473-56 e CI/RG n 2002029274721 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Mariano, 329, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000.

Únicas sócias proprietárias da sociedade simples pura, que gira sob a denominação de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SSLTDA**, sediada a Rua José Bezerra Mariano, 325, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000, com contrato social registrado no Cartório do Primeiro Ofício – Comarca de Barbalha/CE, sob o número de ordem 303, no Livro A-05, fls 168/170, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 15.588.358/0001-54.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, promover a presente alteração em seu contrato social da forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objetivo da sociedade, passando a exercer única e exclusivamente a exploração no ramo de Educação Infantil, Pré-Escola, Creche e Ensino Fundamental.

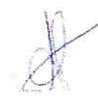
CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

ALINE HERCÍNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 07/12/1982, portadora do CPF n 913.074.223-49 e CI/RG n 2000029017301 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua T-05, n 90, Vila Santa Terezinha, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000 e

ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 06/07/1986, portadora do CPF n 014.149.473-56 e CI/RG n 2002029274721 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Mariano, 329, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000.

Únicas sócias proprietárias da sociedade simples pura, que gira sob a denominação de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SSLTDA**, sediada a Rua José Bezerra Mariano, 325, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000, com contrato social registrado no Cartório do Primeiro Ofício – Comarca de Barbalha/CE, sob o número de ordem 303, no Livro A-05, fls 168/170, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 15.588.358/0001-54.

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SS LTDA** ou simplesmente **ACONCHEGO DA CRIANÇA**, com sede e foro na Comarca de Barbalha, na Rua José Bezerra Mariano, 325, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha, Estado do Ceará, CEP 63180-000.



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de Educação Infantil, Pré-Escola, Creche e Ensino Fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade pode participar em outras empresas, subscrivendo ações ou quotas de capital, constituir filiais e depósitos em qualquer lugar do país.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 02 de Maio de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil Quotas) de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias: ALINE HERCÍNIA ARAÚJO subscrive 5.000 (Cinco Mil Quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integraliza o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) neste ato em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento da sócia remanescente a qual fica assegurada o direito de preferência de condições.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade é administrada em conjunto por ALINE HERCÍNIA ARAÚJO e ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO, na qualidade de Sócias-Administradoras as quais competem, o uso da firma e a representação ativa, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

CLÁUSULA NONA – As Sócias-Administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão as sócias, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre as sócias proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros a critério das sócias serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A Sociedade pode se desfazer caso seja essa a vontade das sócias, seguindo os trâmites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Caso umas das sócias venha a falecer, a sociedade prosseguirá com a remanescente, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.



Parágrafo Único - Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade. ficando, neste último caso, dependentes da aprovação da sócia remanescente, nos moldes da Cláusula Sétima.

E, assim por terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelas sócias no verso de suas folhas que obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Barbalha-CE, 23 de Janeiro de 2014.

Aline Hercínia Araújo
Aline Hercínia Araújo

Alcides Hermânia Araújo
Alcides Hermânia Araújo

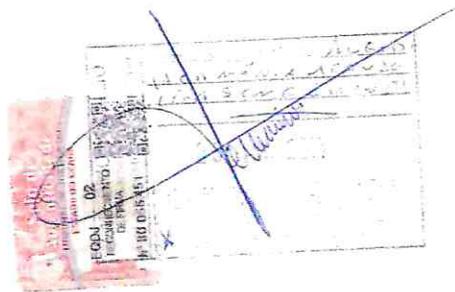
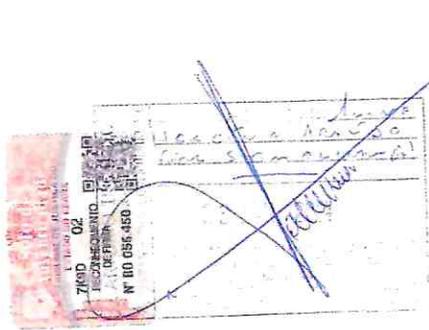
Antônio Soares Freire
Antônio Soares Freire

REGISTRAR Nº 11

Testemunhas:

Aline Hercínia Araújo
Aline Hercínia Araújo
RG: 2001016012460 SSP/CE
CPF: 999.899.993-68

Jorge Emanuel Sousa de Freitas
Jorge Emanuel Sousa de Freitas
RG: 2000016003480 SSP/CE
CPF: 006.282.243-89



ATO 5000
Embalamento R\$: 21,20
Fornalho R\$: 2,00
Total R\$: 23,20
Selo Nº: 125

ATO 5000
Embalamento R\$: 21,20
Fornalho R\$: 2,00
Total R\$: 23,20
Selo Nº: 125

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA



ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SS LTDA

ALINE HERCÍNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 07/12/1982, portadora do CPF nº 913.074.223-49 e CI/RG nº 2000029017301 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua T-05, nº 90, Vila Santa Terezinha, Barbalha, Estado do Ceará, CEP: 63.180-000 e

ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em 06/07/1986, portadora do CPF nº 014.149.473-56 e CI/RG nº 2002029274721 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Mariano, 329, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha, Estado do Ceará, CEP: 63.180-000.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade simples limitada, que se regerá pelo Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA SS LTDA ou simplesmente ACONCHEGO DA CRIANÇA, com sede e foro na Comarca de Barbalha, na Rua José Bezerra Mariano, 325, Nossa Senhora de Fátima, Barbalha, Estado do Ceará, CEP: 63.180-000.

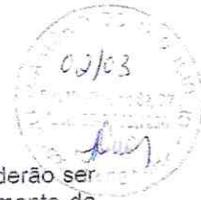
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objetivo a exploração no ramo de Educação Infantil, Pré-Escola, Creche, Ensino Fundamental, reforço escolar e outras atividades de apoio à educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá participar em outras empresas, subscrevendo ações ou quotas de capital, constituir filiais e depósitos em qualquer lugar do país.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias: ALINE HERCÍNIA ARAÚJO subscreve 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integraliza o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato em moeda corrente no país. ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO subscreve 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integraliza o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento da sócia remanescente a qual fica assegurada o direito de preferência de condições.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada em conjunto por ALINE HERCÍNIA ARAÚJO e ALEIDE HERMÂNIA ARAÚJO, na qualidade de Sócias-Administradoras as quais competem, o uso da firma e a representação ativa, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

CLÁUSULA NONA – As Sócias-Administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão as sócias, a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre as sócias proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros a critério das sócias serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade das sócias, seguindo os trâmites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA Caso umas das sócias venha a falecer, a sociedade prosseguirá com a remanescente, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

Parágrafo único - Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação da sócia remanescente, nos moldes da Cláusula Sétima.

E, assim por terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelas sócias no verso de suas folhas que obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Barbalha/CE, 07 de maio de 2012.



Aline Hercínia Araújo
Aline Hercínia Araújo

Aleide Hermânia Araújo
Aleide Hermânia Araújo

Testemunhas:

Alane Hercilda Araújo

Alane Hercilda Araújo
RG: 2001016012460 SSP/CE
CPF: 999.899.993-68

Ramos Delgado da Silva
Ramos Delgado da Silva
RG: 1712272-89 SSP/CE
CPF: 736.983.773-49



4801 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BF 825.236

9098 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BF 825.237

DECLARAÇÃO DO REGISTRO VALUOSO SOBRE RECONHECIMENTO DE FIRMA

Aline Hercínia Araújo
Aleide Hermânia Araújo
17 de maio de 2012

Sec B
112,32
13,34
125,66
Ac 073745

AT 05026
2332
2,52
30,85
particular



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica Permanente de Avaliação de Imóveis para desapropriação, composta dos senhores: THIAGO VITORINO DE ARAÚJO, Diretor de Fiscalização, Avaliação e Desapropriação, LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO Engenheiro Civil, e SARA REGINA SANTOS GRANGEIRO, Gerente de avaliação de imóveis, sob a presidência do primeiro, nomeada a citada Comissão pela Portaria nº 01.09.014/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal GUILHERME SAMPAIO SARAIVA oferece o seguinte Laudo de Avaliação:

I - IMÓVEL

Local: LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS - BARBALHA-CI;

Município: BARBALHA U.F: CE

Área (m²): 1.000,00 m²

Perímetros (m): 126,66 m

CONFRONTANTES:

NOROESTE: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO

SUDESTE: REFERIDO TERRENO EM QUESTÃO

NORDESTE: TERRENO DA ARENINHA

SUDOESTE: AVENIDA PROJETADA 02



DESCRIÇÃO

Este memorial se refere a um terreno próprio para construir encravado no Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CF, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468004.693 E: 9191508.585 AZIMUTE = 90.00°, limitando-se com o terreno da Areninha e, seguindo, com uma distância de 30,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468022.739 E: 9191484.620 AZIMUTE = 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467996.188 E: 9191464.526 AZIMUTE = 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. Projetada 02, com uma distância de 30,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467978.140 E: 9191488.490 AZIMUTE = 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. da Integração, com uma distância de 33,33 chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 1000,00 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - FINALIDADE

O terreno doado, destina-se a implantação de uma escola no loteamento Jardim dos Ipês.



III – CONCLUSÃO

A comissão acima citada, por unanimidade dos seus membros, fixou para o terreno, objeto de desapropriação, o valor de **R\$ 102,75** (cento e dois reais e setenta e cinco centavos) por metro quadrado fundamentado em Planilha Genérica de Valores Municipal vigente e em transações de imóveis feitas em regiões próximas.

Total de metros quadrados = **1.000 m²**

Valor total é de **R\$ 102.750,00 (cento e dois mil setecentos e cinquenta reais)**

Barbalha - CE, 18 de dezembro de 2023.


THIAGO VITORINO DE
ARAÚJO

Diretor de Fiscalização, Avaliação e
Desapropriação


SARA REGINA SANTOS GRANGEIRO
Gerente de Avaliação de Imóveis


LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO
Engenheiro Civil

MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO URBANO
TERRENO 1000m² - LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS – BARBALHA-CE

- 1 – PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CNPJ.: 06.740.278/0001-81
- 2 – LOCAL: LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS – BARBALHA-CE
- 3 – PERÍMETRO: 126,66 m
- 4 – ÁREA TOTAL: 1.000,00 m²
- 5 – DATA: MAIO/2023

DESCRIÇÃO E LIMITES DO TERRENO - LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS – BARBALHA-CE

Este memorial se refere a um terreno próprio para construir encravado no Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468004.693 E: 9191508.585 AZIMUTE – 90.00°, limitando-se com o terreno da Areninha e, seguindo, com uma distância de 30,00m, encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 468022.739 E: 9191484.620 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com o referido terreno em questão, com uma distância de 33,33m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467996.188 E: 9191464.526 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. Projetada 02, com uma distância de 30,00m, encontramos o ponto P4 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 467978.140 E: 9191488.490 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com a AV. da Integração, com uma distância de 33,33 chegamos ao ponto inicial deste terreno encerrando uma área de 1000,00 m².

CONFRONTANTES:

NOROESTE: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO
SUDESTE: REFERIDO TERRENO EM QUESTÃO
NORDESTE: TERRENO DA ARENINHA
SUDOESTE: AVENIDA PROJETADA 02.

